

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**REFORMA DO CENTRO MUSICAL IZABEL
PEREIRA MARQUES NARDY**

JUNHO DE 2026

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas - MG

Objetivo do Projeto: Este projeto visa à reforma do Centro Musical Izabel Pereira Marques Nardy.

Endereço do Projeto: Rua Gumerindo Gonçalves da Cunha, S/N; bairro Centro em Bom Jardim de Minas - MG.

Justificativa do projeto: Durante a visita técnica à edificação, foi constatada a necessidade de execução de reforma, tendo em vista que o imóvel apresenta sinais de desgaste e degradação decorrentes do tempo de utilização.

Área da Edificação: 130,00 m²

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na REFORMA DO CENTRO MUSICAL IZABEL PEREIRA MARQUES NARDY NA CIDADE DE BOM JARDIM DE MINAS - MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da edificação ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Município.

A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir desse modelo projeto padrão, implantado em um terreno específico.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAUlocal, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a execução dos serviços contratados, a empresa deverá providenciar, fornecer e instalar placa de obra em local visível, com dimensões mínimas de 3,00 m x 1,50 m, contendo todas as informações necessárias para identificação da obra, tais como: nome do empreendimento, contratante, responsável técnico, empresa executora e demais dados pertinentes.

SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS E PORTA - PAVIMENTO SALA DE PRÁTICA

Serão removidas todas as janelas do primeiro pavimento e uma porta de enrolar existente no mesmo pavimento. Posteriormente, será executada a instalação de peitoris nas janelas, bem como o reparo do reboco nas áreas necessárias. Em seguida, serão instaladas as novas janelas e a nova porta, sendo esta do tipo de correr, devendo sua forma de instalação ser previamente definida em conjunto com o fiscal responsável pela obra.

PINTURA

Será realizada a retirada dos rebocos danificados, com posterior recomposição adequada das áreas afetadas e preparação das superfícies para acabamento. Para a pintura da faixa das paredes do primeiro pavimento, será necessário o lixamento da pintura existente para garantir a correta aderência da nova camada de tinta esmalte. No restante das paredes, será aplicada tinta acrílica, incluindo o muro de divisa, onde não há revestimento em chapisco de pedra. Também será preparado e pintado o teto da edificação.

As portas de madeira serão lixadas e posteriormente pintadas. Além disso, será executada a pintura de todas as grades da edificação. As cores a serem utilizadas serão definidas conforme orientação do fiscal responsável pela obra, sendo Golfinho de Noronha e Tubarão Branco, bem como a distribuição das mesmas.

Não será permitido respingos de tinta ou qualquer tipo de dano decorrente da execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a proteção das áreas e a correta execução das atividades, bem como a reparação de eventuais danos causados durante a obra.

FORRO

Será instalado forro e rodaforno em PVC branco no segundo pavimento, com o objetivo de proporcionar melhor acabamento, conforto e adequação estética aos ambientes.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será instalada calha e condutor com o objetivo de direcionar a água pluvial proveniente do telhado. A calha será instalada somente sobre a escada de acesso ao segundo pavimento.

Também serão utilizados andaimes para a execução dos serviços em altura. Ao final da obra, será necessária a limpeza total do local, deixando a edificação em condições adequadas de uso.

Bom Jardim de Minas - MG
17/06/2026

Engº MATHEUS ALVES CAMPOS
CREA : 248074/D - MG